



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 146/2025.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.799.255,37 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.799.255,37, utilizando-se de recursos provenientes de superávit financeiro apurado com base no Decreto nº 214/2025, referente ao cancelamento de Restos a Pagar não processados, conforme relatórios e documentos anexos.

A verba será utilizada na recomposição orçamentária necessária ao reempenho da despesa vinculada ao Empenho nº 982/2025, relacionado à execução de obras de drenagem de águas pluviais no bairro Jardim Aeroporto, conforme Contrato nº 124/ADM/2024, cuja continuidade é considerada essencial à infraestrutura urbana do município.

O projeto propõe ainda a devida adequação da meta financeira do PPA, LDO e LOA, atualizando a dotação correspondente à ação “Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais” no Programa 0026 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural, elevando o valor da meta de R\$ 62.980.806,66 para R\$ 65.780.062,03.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta encontra respaldo legal nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata da elaboração e execução dos orçamentos públicos. A abertura do crédito está condicionada à existência de recursos, conforme devidamente demonstrado no projeto e em seus anexos.

A alteração da meta financeira é amparada na necessidade de compatibilização entre o planejamento plurianual, as diretrizes orçamentárias e a execução orçamentária, conforme exigência da legislação orçamentária em vigor.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria, bem como a legalidade do processo de abertura de crédito adicional, este parecer é **FAVORÁVEL** à apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Tangará da Serra, 14 de Maio de 2025.

HORÁCIO PEREIRA RELATOR	
EVÂNIA FÉLIX PRESIDENTE	DONA NEIDE VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR